

Protocolo de Associação

Entre:

- 1. A Universidade Técnica de Lisboa**, representada pelo seu Reitor Professor Doutor Fernando Manuel Ramoa Cardoso Ribeiro, através do **Instituto Superior de Agronomia**, representado pelo seu Presidente Professor Doutor Carlos de Almeida Noeme, no uso dos poderes que lhes são conferidos, e
- 2. A Universidade de Évora**, representada pelo seu Reitor Professor Doutor Jorge Quina Araújo, ao abrigo dos poderes que lhe são conferidos,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de associação, que se regerá pelo seguinte clausulado:

1ª Cláusula **OBJECTO**

1. A associação consubstanciada pelo presente protocolo envolve a realização de actividade docente **no âmbito do Mestrado em Gestão e Conservação de Recursos Naturais**, registado na DGES com o nº R/B-CR-100/2007, em regime de associação nos termos da alínea c) do artigo 42º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março, objecto do presente protocolo.
2. A componente lectiva do Mestrado em Gestão e Conservação de Recursos Naturais (*abreviadamente designado por Mestrado*) será leccionada em regime presencial nas duas Instituições, decorrendo o 1º Semestre no ISA, o 2º semestre na UE e o 3º semestre no ISA, de acordo o plano de estudos do Mestrado e a afectação das unidades curriculares constantes no Plano de Estudos a cada uma das Instituições, anexa a este Protocolo (Anexo I). A dissertação para a obtenção do grau de Mestre será entregue e discutida, na Instituição em que o aluno estiver matriculado, sendo o título **conferido em conjunto** pela Universidade de Évora e pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, nos termos da alínea c) do artigo 42º do Decreto-Lei 74/2006 de 24 de Março.

3. A entrada em funcionamento do ciclo de estudos objecto do presente protocolo reporta-se à data de início do funcionamento da 1ª Edição do Mestrado (ano lectivo 2007/2008).

[Handwritten signature and initials]

2ª Cláusula

GESTÃO CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA

1. A gestão científica e pedagógica do ciclo de estudos será efectuada em conjunto pela UE e pelo ISA, nos termos do Regulamento específico do Mestrado aprovado pelas duas Instituições e anexo a este Protocolo (Anexo II) e que dele faz parte integrante, comprometendo-se cada Instituição a disponibilizar toda a informação regulamentar no portal dos Serviços Académicos.
2. A coordenação científica e pedagógica será efectuada por uma Comissão de Curso, composta por dois Professores de cada instituição, que elegerá um Coordenador de Curso no ISA e um Coordenador de Curso na UE, alternando estes a Presidência da Comissão em cada biénio.
3. São competências da Comissão de Curso: zelar pela qualidade pedagógica docente, articulando matérias e disciplinas, promover um bom funcionamento administrativo e coordenação entre as duas instituições, apoiar e acompanhar os alunos no seu percurso escolar.
4. A distribuição do serviço docente será aprovada anualmente pelos órgãos competentes da UE e do ISA sob proposta da Comissão de Curso.
5. O calendário escolar e os horários a funcionar em cada edição, serão definidos anualmente pelos órgãos competentes da UE e do ISA sob proposta da Comissão de Curso.

3ª Cláusula

GESTÃO ADMINISTRATIVA

A Gestão Administrativa é assegurada pelas duas Instituições, com o número de vagas e de inscrições repartido equitativamente pela UE e pelo ISA, sendo da competência de cada Instituição:

1. Divulgar anualmente a abertura do Mestrado no Portal das duas Instituições, da qual deverá constar a constituição da Comissão de Curso e respectivos contactos; objectivos do curso; locais e prazos de candidaturas; valor da propina; data de início de curso; critérios de seriação; condições acesso e documentação necessária, entre outros dados que sejam considerados relevantes;
2. Publicitar o Mestrado e fazer a recepção de candidaturas;
3. Realizar matrículas e registo académico dos alunos;
4. Comunicar à outra Instituição a listagem dos alunos matriculados por Edição, disponibilizar aos professores da outra instituição o acesso às pautas para lançamento de notas, enviar o registo de dissertações e respectivos orientadores, assim como um exemplar da dissertação aprovada;
5. Certificar todos os actos curriculares dos alunos matriculados, sendo o Diploma do grau de mestre conferido em conjunto pelas duas Instituições.

W
P

4ª Cláusula
GESTÃO FINANCEIRA

1. As propinas serão pagas na Instituição em que os alunos estão matriculados, devendo a eventual alteração do valor da propina ser proposta pela Comissão de Curso aos Órgãos competentes de cada Instituição;
2. Não haverá repartição dos proveitos dos alunos matriculados em cada uma das Instituições e as despesas decorrentes do funcionamento e dos custos com docência no âmbito do Mestrado, serão da responsabilidade de cada Instituição.
3. Todos os encargos com as deslocações e alojamentos para a discussão das dissertações de Mestrado e para a participação em sessões lectivas e seminários, serão suportadas por cada aluno.

5ª Cláusula
EDIÇÕES DO CURSO

1. Sem prejuízo das normas legais concernentes à entrada em funcionamento do ciclo de estudos, o início de cada edição do curso objecto do presente fica dependente e condicionado a aprovação prévia de ambas as partes.
2. A entrada em funcionamento de cada edição será dependente de um número mínimo de inscrições e matrículas constante do edital e previamente aprovado por ambas as partes.
4. A falta de aprovação por uma das partes, não confere à contraparte o direito a qualquer indemnização.

6ª Cláusula
VIGÊNCIA

1. O presente protocolo tem o seu início na data da sua celebração e vigorará por períodos de dois anos, com início a contar da data do início da primeira edição do curso, e é automática e sucessivamente renovável, se nenhuma das partes comunicar a intenção de o não renovar, através de carta registada com aviso de recepção, expedida para a morada da contraparte com uma antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo inicial ou da sua renovação.
2. A faculdade prevista no número anterior é exercida sem prejuízo do normal funcionamento dos cursos já iniciados, comprometendo-se as partes a assegurar a sua regular continuação até final.

ay

7ª Cláusula
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O indeferimento do pedido de autorização de funcionamento do ciclo de estudos objecto deste protocolo por parte das entidades competentes, determina a resolução do presente protocolo, sem direito de retenção ou indemnização.
2. Quaisquer dificuldades ou divergências na interpretação do presente clausulado serão dirimidas por comum acordo entre as partes, através dos seus representantes legais ou por intermédio de quem por estas for designado.
3. Só serão considerados na UE contactos estabelecidos via Serviços Académicos/Divisão de Estudos Pós-Graduado ou Serviços de Ciência e Cooperação/Divisão de Gestão de Contratos, não estando nenhum docente autorizado a introduzir quaisquer tipos de alteração a este protocolo.

Lido e achado conforme com a vontade das partes, vai o presente protocolo ser assinado pelas partes, ficando na posse de cada uma um exemplar.

(isento de imposto de selo: Artº 8º do DL 85/98, de 16 de Dezembro, que aprovou o Estatuto Fiscal Cooperativo, Artº 6º, al. c) da L 150/99, de 11 de Setembro e Artº 33º, nº 3 da L 62/2007, de 10 de Setembro)

Évora, 25 de Janeiro de 2010

Universidade de Évora


Jorge Quina Ribeiro de Araújo
Reitor

Universidade Técnica de Lisboa



Fernando Manuel Ramoa Cardoso Ribeiro
Reitor

Instituto Superior de Agronomia


Carlos de Almeida Noéme

Anexo I

Plano de estudos

Universidade de Évora (em conjunto com a Universidade Técnica de Lisboa)

(Curso: Gestão e Conservação de Recursos Naturais)

(Grau: Mestre)

(Área científica predominante do curso: Ciências Biológicas)

(1º ano / 1º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho										Créditos	Obs.
			Total	Contacto (5)								O		
				T	TP	PL	TC	S	E	OT				
(1)	(2)	(3)	(4)	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	(6)	(7)	
Ecologia e Gestão de Populações Animais	BIO	S	162	14		28				1.5		6		
	CDT	S	162	14		30	6			1		6		
Gestão e Conservação da Vegetação e de Sistemas Agro-Florestais	BIO	S	162	14		24	8			1		6		
	CES	S	162	14		32			1			6		
Economia e Gestão de Recursos Naturais														
Delineamento e Análise Experimental em Ecologia	BIO	S	162	20		25				1		6		

(1º ano / 2º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho										Créditos	Obs.
			Total	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
(1)	(2)	(3)	(4)	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	(6)	(7)	
Gestão e Conservação de Ecossistemas Estuarinos	BIO	S	162	12	12	18	12			1.5		6		
Gestão e Conservação de Comunidades Faunísticas Terrestres	BIO	S	162	14	14	24	10			1		6		
Análise Espacial	GEO	S	162	14		32				1		6		
Gestão e Conservação de Ecossistemas Litorais Marinhos	BIO	S	162	14	14	12	12	4		1.5		6		
Gestão de Recursos Pesqueiros e Cinegéticos	BIO	S	162	14	24	12	12			1.5		6		

[illegible]